



CÂMARA MUNICIPAL DE JATI – CE

CNPJ: 41.338.708/0001-34

Rua Manoel Silva, Nº. 74 – centro – Fone: (088) 3575-3059

CEP: 63.275-000 – Jati CE.

RESOLUÇÃO Nº 006/2024

EMENTA: Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jati-CE para instituir a Tribuna Popular e dá outras providências.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Jati, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições Regimentais, em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de março de 2024 aprovou e eu **SACIONO** a seguinte Resolução:

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Jati-CE passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 30-A. Os cidadãos poderão fazer uso da palavra na Tribuna Popular desta Casa Legislativa após a votação da ata da sessão anterior.

§ 1º A Tribuna Popular é o espaço reservado durante as reuniões ordinárias para que os cidadãos possam participar das sessões se manifestando sobre assuntos de interesse do Município de Jati-CE.

§ 2º Para fazer uso da Tribuna Popular, o cidadão deverá se inscrever com a indicação do Nome Completo, CPF e residência.

§ 3º A inscrição ficará disponível na Secretaria da Câmara das 18h30 às 19h.

§ 4º Não será permitida a inscrição antes ou após o horário do § 3º.

§ 5º O tempo de uso da Tribuna Popular será de 7 (sete) minutos e é improrrogável, facultando-se ao Presidente o alerta ao orador de quando estiver restando 1 (um) minuto de tempo designado para que este finalize sua participação.

§ 6º O uso da Tribuna Popular deverá obedecer aos princípios éticos e morais aplicáveis aos Vereadores desta Casa, vedando-se o uso de expressões chulas e caluniosas, contra a moral e os bons costumes ou ofensivas a outrem, sendo o orador responsável por todo e qualquer conteúdo expresso por intermédio de sua fala.

§ 7º Nas reuniões extraordinárias a Tribuna Popular só poderá ser utilizada se o assunto da fala do cidadão for relacionado à matéria discutida na sessão.



CÂMARA MUNICIPAL DE JATI – CE

CNPJ: 41.338.708/0001-34

Rua Manoel Silva, Nº. 74 – centro – Fone: (088) 3575-3059

CEP: 63.275-000 – Jati CE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Jati-CE, 06 (seis) dias do mês de março de 2024.

Francisco Alves de Medeiros

FRANCISCO ALVES DE MEDEIROS

Presidente da Câmara Municipal de Jati-CE